



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA**

Este Regulamento Normatiza as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IF Baiano, *Campus* Bom Jesus da Lapa, aprovado em reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 29 de março de 2017.

Bom Jesus da Lapa, BA.

Março de 2017

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

JUNIO BATISTA CUSTÓDIO

CINTHIA BEATRICE SA SILVA TELLES

PRISCILA COUTINHO MIRANDA

TAISSA DE SOUZA CANAES

UBIRATAN OLIVEIRA SOUZA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento normatiza no âmbito do *Campus* Bom Jesus da Lapa os procedimentos para aproveitamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, em consonância com a Resolução/CONSUP nº 39/2016.

Parágrafo único: As Atividades Complementares (AC) são exigidas para integralização da carga horária do curso, oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual através da flexibilização curricular. Constituem, portanto, estudos independentes que visam o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes relevantes para o currículo por meio da inserção do(a) discente em atividades nas várias dimensões, a exemplo do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura, da ciência, da tecnologia e do mundo trabalho.

Art. 2º Em observância à Resolução 39/2016, são consideradas Atividades Complementares:

- I. Atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais;
- II. Representações estudantis;
- III. Trabalho voluntário;
- IV. Aprovação ou premiação em concursos;
- V. Outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§ 1º Para fins de avaliação, em consonância com os incisos I a V, serão consideradas as seguintes atividades: atuação como bolsista ou voluntário de extensão e pesquisa, participação em atividades artísticas ou socioculturais, integrante de Comissão Organizadora de evento, participação em cursos e eventos, bolsista de iniciação científica, visitas orientadas, estágio extracurricular, participação em projetos de empresa júnior, monitoria, representação em órgão estudantil, participação em mídias na área de ciências agrárias, desenvolvimento de atividade profissional em relação ao curso, apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º As Atividades Complementares não previstas neste regulamento, acadêmicas ou não, deverão ser encaminhadas para a Comissão Avaliadora, para análise.

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser realizadas no Campus ou em outras Instituições, bem como em entidades públicas ou privadas.

Art. 4º As Atividades Complementares constituem a parte flexível do curso de Engenharia Agrônômica e deverá ser cumprida em 200 (duzentas horas), a partir do primeiro período letivo.

Art. 5º O discente deverá realizar, durante o curso, mais de um tipo de atividade complementar, sendo que o Estágio Supervisionado não poderá ser contabilizado.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser comprovadas através certificado e ou relatório descritivo das ações desenvolvidas, nos quais esteja devidamente expressa a carga horária.

Art. 7º A participação do aluno em congresso, simpósios, seminários, conferências, cursos de extensão universitária, cursos de aperfeiçoamento e similares, será considerada como atividade complementar, desde que comprovada por certificado emitido pela entidade organizadora do evento e do qual conste, no mínimo, o tema, a carga horária, o local e a data de sua realização.

Art. 8º. A comprovação da participação nos eventos realizados nas dependências do *Campus* ou promovidos pelo Colegiado de Engenharia Agrônômica será feita através de certificados que deverão ser emitidos pelas coordenações de pesquisa e Extensão do *Campus*.

Art. 9º. Para a integralização das Atividades Complementares ao currículo, os(a) discentes devem apresentar os documentos que comprovem a realização das atividades, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, desde que sejam cumpridas em até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre do curso.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. O (A) discente deve protocolar na Secretaria de Registros Acadêmico: requerimento de validação de atividades preenchido (Anexo I), juntamente com as cópias dos comprovantes das Atividades Complementares e documentação original.

Art. 11. Somente serão computadas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no curso, conforme previsão legal.

Parágrafo único: Os(As) ingressantes por meio de transferência ou reingresso poderão solicitar o aproveitamento de carga horária cumprida anteriormente, nos termos do Art. 10 do Regulamento Geral de Atividades Complementares do IF Baiano, aprovado através da Resolução 39/2016.

Art. 12. A documentação a ser apresentada deve ser devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo timbre, carimbo, assinatura dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) ou outra forma de validação, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Parágrafo único: Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham as informações acima não serão considerados.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária para integralização do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, devem ser validadas pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) do Colegiado do Curso.

Art. 14. Caberá ao(à) Coordenador do Curso emitir parecer em até 15 dias úteis. Parágrafo único: O(A) Coordenador(a) deverá designar, semestralmente, comissão integrada por docentes para avaliação das Atividades Complementares, que obedecerá estritamente ao Borema disposto no ANEXO II deste Regulamento.

Art. 15. O(A) Coordenador(a) do Curso deve informar ao(à) discente o resultado da sua avaliação, e o(a) discente deve declarar ciência do resultado (ANEXO I).

Art. 16. Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada pela Coordenação, pode apresentar recurso ao Colegiado em até 03 (três) dias corridos. O Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

Art. 17. Cabe ao(à) Coordenador(a) encaminhar para a Secretaria de Registros Acadêmicos o processo finalizado.

Art. 18. A Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Período para solicitação do aproveitamento das Atividades Complementares será fixado no Calendário Acadêmico do Curso, semestralmente.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica, que expedirá os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Bom Jesus da Lapa, 29 de março de 2017

COLEGIADO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa
Portaria nº 429, de 24 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

ANEXO I
VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR
ATIVIDADE

Ao(À) Sr.(a) _____, coordenador(a) do curso de Engenharia Agrônômica - *Campus Bom Jesus da Lapa* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. Eu, _____, discente do Curso, matriculado(a) sob o nº _____, venho requerer validação dos documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular Atividade Complementar. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória pertinente está (ão) devidamente autenticada (s).

Tipos de Eventos ou Atividades

- atividades de ensino
- atividades de pesquisa
- atividades de extensão
- atividades artísticas e socioculturais
- representações estudantis
- trabalho voluntário
- aprovação ou premiação em concursos
- outras atividades descritas e especificadas no PPC

Descrição da Atividade descrita no PPC:

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais do IF Baiano é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória. A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do discente requerente

Parecer do Coordenador do Curso
Validação de Atividades Complementares

DEFERIDO INDEFERIDO

CIENTE (requerente)

____/____/____

Nº horas = _____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

ANEXO II

BAREMA DE ANÁLISE

EIXO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA APROVEITÁVEL
ATIVIDADES DE EXTENSÃO, MONITORIA, TUTORIA E ESTÁGIO EXTRACURRICULAR	Monitoria oficial, voluntária e tutoria: oficializada pela instituição em disciplinas que integram o currículo do curso, presenciais e à distância.	Carga horária comprovada. Até 100 horas do total exigido.
	Visitas e viagens técnicas, excursões acadêmicas e similares.	
	Comissão organizadora de eventos: científicos, técnicos, artísticos, culturais, sociais, etc.	
	Projeto (elaboração ou implantação): individual ou em equipe relacionado aos objetivos do curso e realizado em empresas/organizações, sob orientação de prof. do curso.	
	Estágio Extracurricular: em empresas, organizações.	
	Participação em projetos de consultoria em Empresa Junior: em áreas relacionadas ao curso.	
ATIVIDADES DE PESQUISA	Congressos, seminários, simpósios, mesas redondas, oficinas, workshops, palestras e similares (participação como expositor ou debatedor, assistente).	Carga horária comprovada. Até 80 horas do total exigido
	Participação em projetos de iniciação científica: como bolsista ou voluntário no IF Baiano ou instituições públicas ou privadas reconhecidas.	05 horas para cada certificado apresentado/grupo de pesquisa vinculado
	Apresentação de trabalhos: em eventos científicos ou similares.	
	Participação em grupo de pesquisa ou de estudo: registrado na coordenação de pesquisa.	

	Publicação científica: publicação de artigos (anais, revistas, periódicos), sites, capítulo de livro, softwares, hardwares, etc.	Até 40 horas do total exigido
ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplina eletiva cursada em área afim, em instituição devidamente reconhecida, não prevista no currículo pleno do curso.	Carga horária comprovada. Até 100 horas do total exigido
	Curso de Língua Estrangeira (presencial ou à distância) – realizado durante o curso superior.	
	Cursos: atualização, aperfeiçoamento, complementação, treinamento em áreas afins, presencial ou à distância.	
	Treinamento: em áreas afins e presenciais.	
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E SOCIOCULTURAIS	Comissão organizadora de eventos: científicos, técnicos, artísticos, culturais, sociais, etc.	Carga horária comprovada. Até 40 horas do total exigido
	Atividades de cunho cultural/científico: leitura de livros e/ou revistas especializadas, filmes e vídeos relacionados, com os objetivos do curso e Outras.	
TRABALHO VOLUNTÁRIO	Engajamento em trabalhos de cunho comunitário e social: campanhas de solidariedade e cidadania, instrutor de cursos abertos à comunidade na área, etc.	Carga horária comprovada. Até 20 horas do total exigido
APROVAÇÃO OU PREMIAÇÃO EM CONCURSOS	Participação em concursos, exposições, mostras, feiras, etc. relacionada com os objetivos do curso.	4 horas por certificado. Até 20 horas do total exigido.
REPRESENTAÇÕES ESTUDANTIS	Membro de diretório acadêmico e órgão colegiado	4 horas por semestre letivo. Até 20 horas do total exigido.
OUTRAS ATIVIDADES	Outras atividades a serem analisadas pela coordenação.	Carga horária comprovada. Até 50 horas do total exigido.